



LEI Nº 1113/18, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA O PLURIANUAL E A LDO, ACRESCENTANDO PROGRAMA E AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.740.460,06, UTILIZANDO COMO RECURSO A OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENATO ANTONIO MÜLLER, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1057/17, de 11 de agosto de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2018-2021 e, a Lei Municipal nº 1070/17, de 10 de outubro de 2017, que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, complementando a Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Grupo 1.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.740.460,06 (dois milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e seis centavos), de acordo com a seguinte classificação:

08 – Secretaria de Obras e Viação

08 02 – Serviços Urbanos

08 02 15 – Urbanismo

08 02 15 0451 – Infraestrutura Urbana

08 02 15 0451 0069 – Vias Urbanas

08 02 15 0451 0069 1,076 – Asfalto Operação de Crédito – CAIXA

449051 – Obras e Instalações R\$ 2.740.460,06

Objetivo: Este projeto tem o objetivo a construção de pavimentação asfáltica em parte das Ruas D, E, G, H, I, Henrique Aloísio Arnhold, Nossa Senhora dos Navegantes e Nicolau Konrath, com recursos da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Grupo 1.

Art. 3º Para cobertura das despesas do art. 2º será utilizado recursos da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.740.460,06 (dois milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e seis centavos).





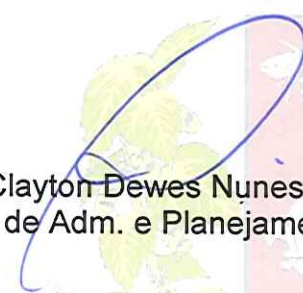
**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária**

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 26 DE JUNHO DE 2018.


Renato Antonio Müller
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se


Clayton Dewes Nunes
Sec. de Adm. e Planejamento

P. M. Nova Candelária
PUBLICADO
26/06/18
Tatiane

